



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT
ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL Nº. 033/2011
CARTA CONVITE Nº. 012/2011

EDITAL DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 012/2011

OBJETO: “Locação de máquinas fotocopiadoras multifuncionais, com 900.000 cópias, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Promoção Social e Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Desporto e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio do Município de Matupá”.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 em seu artigo 22 -§ 3º “convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrado ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3(três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrado na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24(vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. “ e suas respectivas alterações posteriores, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 05/05/2011

HORÁRIO: 08:00 h.

Informações para participação na licitação, sendo composto de:
1 - Edital nº. 033/2011 - Anexo I - Modelo de Proposta Lessoral
2 - Edital nº. 033/2011 - Anexo II - Modelo de Proposta Lessoral
3 - Edital nº. 033/2011 - Anexo III - Modelo de Contrato (Anexo III)



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT
ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL Nº. 033/2011
CARTA CONVITE Nº. 012/2011

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Matupá

SETOR: Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Administração, Educação e Desporto, Promoção Social e Saúde.

MODALIDADE: CARTA CONVITE

TIPO DE EXECUÇÃO: Menor Preço Global

REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 em seu artigo 22 -§ 3º "*convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrado ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3(três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrado na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas*". e suas respectivas alterações posteriores, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais..

PROCESSO: Processo Licitatório nº. 033/2011

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Prefeitura Municipal de Matupá
Av. Hermínio Ometto, 101 Bairro ZE-022
Matupá – MT
CEP -78.525-000

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Matupá
Fones: (66) 3595-1037 / 3595-1114 - Ramal 207
E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br / adm@matupa.mt.gov.br
Horário: 07:00 às 11:30 (Segunda à Sexta)

DATA DO JULGAMENTO: 05 de Maio de 2011

HORÁRIO DO JULGAMENTO: 08:00 h

ALESSANDRA DE OLIVEIRA
Presidente CPL

Av. Hermínio Ometto, nº 101 - ZE-022 - Fone: (66) 3595-1037- Fax 3595-1244 - CEP 78.525-000 - Matupá - MT
e-mail: prefeitura@matupa.mt.gov.br - site: www.matupa.mt.gov.br

40
SIGNATURA
CPL
Matupá
Seu lugar é aqui!

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá



EDITAL Nº. 033/2011
CARTA CONVITE Nº 012/2011

1 – INTRODUÇÃO

1.1 A Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que **fará realizar às 08:00 horas do dia 05 de Maio de 2011**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Dr. Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, nesta Cidade de Matupá/MT, licitação do tipo Menor Preço Global, na modalidade de Carta Convite.

1.2 – A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores.

2 – DO OBJETO

2.1 – A presente Carta Convite tem por objeto a **“Locação de máquinas fotocopiadoras multifuncionais, com 900.000 cópias, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Promoção Social e Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Desporto e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio do Município de Matupá”**.

2.2 - A finalidade da locação é para procedimentos de fotocópia para atendimento a necessidade das secretarias acima mencionadas que ocorrerá da seguinte forma.

a) – 09 (nove) Máquinas Multifuncionais;

b) - A presente locação terá uma franquia de 900.000 (Novecentas Mil) cópias;

c) - O valor global máximo aceito para o presente processo licitatório, conforme levantamento, é de R\$ 78.300,00 (Setenta e Oito Mil e Trezentos Reais).

2.3 - As despesas provenientes da licitação correrão por conta das seguintes dotações:

04.001.04.122.0003.2003.339039 “037”

07.001.12.361.0011.2012.339039 “093”

08.001.10.122.0019.2023.339039 “182”

09.002.08.244.0028.2037.339039 “260”

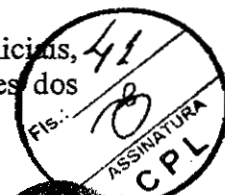
15.001.22.665.0039.2054.339039 “359”

2.4 - Os recursos financeiros serão oriundos do orçamento do Município.

2.5 - Para efeito de contratação, será empenhado o valor total orçado, a preços iniciais,apurados para a presente licitação, ficando se necessários, os acréscimos provenientes dos índices inflacionários, a serem empenhados com abertura dos créditos adicionais.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação empresas nacionais que até a data de sua realização estejam regularmente inscritas no Cadastro de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, na especialidade objeto deste Edital.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

3.2 - Serão consideradas habilitadas as firmas que, atendidas as prescrições anteriores, apresentarem documentação exigida neste Edital.

3.3 - Não poderão participar da presente Licitação, empresas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública de qualquer esfera de governo;

3.4 - É vedada a qualquer pessoa física a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa;

3.5 - A participação nesta Carta Convite implica ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos, salvo se apresentar impugnação nos termos da lei.

3.6 - Se no dia previsto para a abertura das propostas, não houver expediente na sede da Prefeitura Municipal, as mesmas serão abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário previamente estipulado.

4 - DAS INFORMAÇÕES DO OBJETO

4.1 - Toda e qualquer informação estará a disposição dos interessados em horário de atendimento ao público das 07:00 às 11:30 horas, de segunda à sexta -feira na Prefeitura Municipal de Matupá, ou através dos telefones (66) 3595-1037 (66) 3595-1114 ou fax (66) 3595-1114. Poderá ser encaminhada solicitação a esta administração para sanar dúvidas sobre o presente Edital, através do endereço eletrônico e-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Para participação do certame a Empresa deverá obedecer aos seguintes critérios:

5.1 - A **DOCUMENTAÇÃO** deverá ser apresentada em uma única via dos documentos a seguir relacionados, em cópias ou com os originais em mãos do representante legal da empresa.

5.1.1 - Habilitação Jurídica (Art. 28)

- a) - Contrato social e demais alterações, devidamente registrados na Junta Comercial;
- b) - Cédula de Identidade dos responsáveis legais pela empresa;

As cópias a serem apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela CPL mediante apresentação de originais.

5.1.2 - Regularidade Fiscal (Art. 29)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Conjunta da Receita Federal e PGFN;
- c) Certificado de regularidade do FGTS, com validade na data da licitação;
- d) Certidão Negativa de Débito com o INSS, com validade na data da licitação;



Prefeitura Municipal de Matupá

As cópias a serem apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela CPL mediante apresentação de originais.

5.1.3 - Qualificação Econômica e Financeira (Art. 31)

Não se aplica

5.1.4 - Outros documentos:

- a) O envelope contendo a **DOCUMENTAÇÃO** deverá conter uma etiqueta com os seguintes dizeres:

[REDACTED]
[REDACTED]
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CC Nº 012/2011
ABERTURA: 05/05/2011 ÀS 08:00 HORAS
[REDACTED]

5.2 A PROPOSTA deverá conter os seguintes elementos:

5.2.1 - Carta de apresentação da Proposta, sem rasuras ou entrelinhas, assinada e contendo:

- a) Nome e endereço completo da proponente;
b) Preço total proposto, expresso em algarismos e por extenso, e em conformidade com o Art. 48 inciso II, da Lei nº. 8.666/93.
c) Tempo de Validade da Proposta (mínimo de 30 dias)

5.2.2 - Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos de encargos dos serviços a serem executados nos locais indicados do **Município de Matupá/MT**.

5.2.3 - As propostas apresentadas em desacordo com as exigências deste Edital não serão levadas em consideração para efeito de julgamento.

5.2.4 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, instruções e normas técnicas adotadas pela Prefeitura.

5.2.5 - O envelope contendo a **PROPOSTA DE PREÇO** deverá conter uma etiqueta com os seguintes dizeres:

Fis.: 43

TURA



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

6.2.7 – Após o julgamento dos recursos interpostos, o(s) Envelope(s) nº. 02 Proposta de Preço será (ão) devolvido(s), inviolado(s), à(s) proponente(s) inabilitada(s).

6.3 – **Abertura do Envelope nº. 02 – Proposta de Preço**, observará o seguinte procedimento:

6.3.1 – Somente serão abertos os Envelopes nº. 02 das proponentes habilitadas;

6.3.2 – Será verificada a autenticidade do Envelope nº. 02, através da observação das rubricas, colocadas por ocasião da entrega dos envelopes;

6.3.3 – O Envelope nº. 02 – Proposta de Preço será aberto e as vias do seu conteúdo serão rubricadas folha por folha, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e em seguida pelos representantes presentes e devidamente credenciados;

6.3.4 – Após a abertura dos Envelopes nº. 02, os trabalhos poderão ser suspensos, a fim de que a Comissão Permanente de Licitação possa proceder à análise e julgamento das mesmas, determinando nessa oportunidade novo dia, hora e local para a divulgação do resultado;

6.3.4.1 – As licitantes ficarão desde logo formalmente cientes de que, da divulgação do julgamento das propostas pela Imprensa Oficial, passará em flur prazo legal de recurso desta fase;

6.3.5 – À Comissão Permanente de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

6.3.6 – As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, na presença das proponentes.

7 – DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

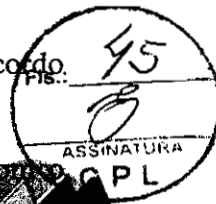
7.1 – Na fase de Habilitação será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante do presente Edital;
- b) colocar documentos em envelope trocado;
- c) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

7.2 – Na fase de Proposta de Preço será julgada desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital ou que estiver em desacordo com o mesmo;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital;
- c) apresentar proposta manifestamente inexecutável ou financeiramente incompatível com o objeto da licitação;

7.3 – No julgamento das Propostas de Preço, a Comissão levará em consideração o seguinte critério:





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

a) O menor valor global, nos termos do art. da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 93 e suas alterações.

7.4 – Em caso de igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o desempate se fará por sorteio em ato público.

7.5 – Concluído o julgamento das Propostas de Preço, a Comissão Permanente de Licitação elaborará relatório ou ata circunstanciada da Concorrência, e em seguida a lerá para todos os participantes, colhendo a assinatura dos membros da Comissão e dos licitantes presentes;

7.6 – Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta, a Contratante poderá adjudicar o objeto ao segundo classificado, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do Art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93, ou ainda optar pela revogação da presente Concorrência, no interesse da Administração Pública.

7.7 – A apresentação dos envelopes exigidos para esta licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) examinou criteriosamente todos os itens do Edital, que os comparou entre si e obteve da Administração, informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta de preço totalmente satisfatória.

8 - DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - Fica estipulado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação para que a adjudicatária entregue, aceite ou retire o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

8.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, podendo esta, se assim o entender, utilizar-se de prerrogativa prevista no § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

8.2 - Na hipótese de o Município não notificar com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das Propostas, os licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos, salvo eventuais questionamentos judiciais.

8.3 - O recebimento do objeto da presente licitação será regida pelo disposto no inciso II alíneas a e b do Art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

8.4 - Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Chefe do Executivo, devendo ser formalizada por meio de aditamento, que poderá ser único e lavrado antes da assinatura do contrato.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

prazo do contrato, ficando mantidas as demais condições contratuais pela adjudicatária na proposta inicial;

8.5 - O contrato a ser firmado poderá ser rescindido se ocorrer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

8.6 - A fiscalização dos objetos será feita pelo Departamento de Financeiro da Prefeitura Municipal de Matupá;

9 - DOS PAGAMENTOS

9.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, 101, ZE-002, neste Município ou mediante depósito em Conta Corrente da Empresa vencedora, devidamente encaminhado os dados bancários por escrito a Secretaria de Finanças.

9.2 - O pagamento será realizado conforme apresentação das notas fiscais devidamente confirmadas pela Secretaria de Finanças, em atendimento o item 8.3 do presente edital.

9.3 - O prazo de pagamento será de até 5º (quinto) dia do mês, desde que cumpra o item 2.2 do presente edital.

9.4 - Havendo necessidade de compensação financeira por mudanças no mercado financeiro nacional, por medidas que venham a ser tomadas pelos órgãos controladores da economia, os valores poderão ser reajustados por índices oficiais, e, além disso, será reajustado anualmente seu valor com base no IGP-M/FGV para a recomposição das perdas decorrentes de processos inflacionários.

10 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - Ressalvamos os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações que a **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá em multa de 5% (cinco por cento) na constatação da infração e mais 1% (um por cento) ao mês do valor total do respectivo contrato, conforme Art.86 da Lei nº. 8666/93.

10.2 - A **CONTRATADA** ficará impedida de participar em Licitações e Contratar com o Município de Matupá, por um período de 02 (dois) anos, contados a partir do julgamento do recurso por parte da **CONTRATADA** se este vier a ocorrer.

10.3 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e acumulativas.

10.4 - A contratada terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município.

10.5 - Os recursos contra a multa aplicada deverão ser interpostos no prazo máximo de 03 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, inciso I, alínea "f" da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Caso sejam constatados erros de cálculo nas propostas apresentadas, fica assegurado à Comissão Julgadora da licitação o direito de aceitá-las ou não. Aceitando-as, a Comissão efetuará as correções que se fizerem necessárias.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

11.2 - Além dos membros da Comissão, somente os representantes credenciados, ou procurador habilitado, terão direito de usar da palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar a ata e apresentar reclamação ou recurso.

11.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO**, não serão aceitas quaisquer retificações por parte dos licitantes que possam influir no resultado respectivo, nem admitindo à licitação os proponentes retardatários.

11.4 - Das decisões da Comissão Julgadora, caberá recursos para o Prefeito Municipal de Matupá, nos termos dos incisos e parágrafos do Art. 75, da Lei nº. 8.666 de 21/06/93e suas alterações.

11.5 - Homologada a licitação pelo Prefeito Municipal, o licitante vencedor receberá ofício comunicando-lhe o fato, para providências no envio do objeto.

11.6 - Não poderá participar desta licitação, dirigente ou servidor da Prefeitura, conforme o disposto na Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993, caso em que a contratada sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

11.7 - Os interessados que tiveram dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação desse Edital, serão atendidos pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Matupá.

11.8 - Os casos omissos no Presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitantes desta Prefeitura.

ANEXO II - Modelo de Proposta

Matupá - MT, 25 de Abril de 2011.

ALESSANDRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

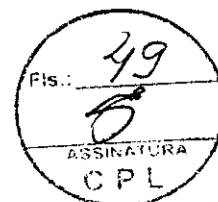


ANEXO I – FOLHA I
 EDITAL Nº. 033/2011
 CARTA CONVITE Nº. 012/2011

(PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ACEITO)

ITEM	DESCRIÇÃO	V.Franquia Unitário	V. Total Cópias
01	<i>“Locação de Máquinas Fotocopiadoras Multifuncionais, com franquias de 900.000 cópias, em atendimento a Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Promoção Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação e Desporto e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio do Município de Matupá”.</i>	0,087	78.300,00
	TOTAL GERAL		78.300,00

ALESSANDRA DE OLIVEIRA
 Presidente da CPL





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO II - FOLHA I
 EDITAL N°. 033/2011
 CARTA CONVITE N°. 012/2011

(MODELO DE PROPOSTA)

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Matupá
 Processo Licitatório: 033/2011/CPL
 Carta Convite n°. 012/2011
 Edital n°. 033/2011
 Horário: 08:00 h

Prezado Presidente,

A Empresa....., devidamente inscrita no CNPJ N°, e cadastrada nesta Municipalidade, situada a, Bairro....., Município de....., vem através desta, participar do Processo Licitatório 033/CPL/2011, do Edital n°. 033/2011, da Carta Convite n°. 012/2011, com a seguinte proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	V. Franquia Unitário	V. Total Cópias
01	<i>"Locação de Máquinas Fotocopiadoras Multifuncionais, com franquia de 900.000 cópias, em atendimento a Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Promoção Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação e Desporto e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, do Município de Matupá".</i>		
	TOTAL GERAL		

Valor (R\$) =-----

Validade da proposta: **Mínimo 30 dias**

Prazo de Início de Serviço **Mediante a assinatura do contrato**

Data:-----/-----/-----

CARIMBO E ASSINATURA LICITANTE

Esta proposta deverá ser impressa preferencialmente em papel timbrado.

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá



ANEXO III EDITAL Nº. 033/2011 CARTA CONVITE Nº 012/2011

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º...../2011

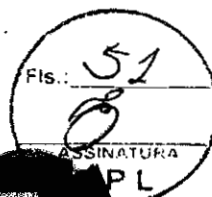
Aos dias do mês de..... do ano de dois mil e, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Dr. Hermínio Ometto, nº. 101 ZE-002, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **FERNANDO ZAFONATO**, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº. 4133070-8-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 603.459.349-20, residente e domiciliado na Rua Cinco, nº 1.005, Bairro ZH1-001, na Cidade de Matupá/MT, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa.....devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, situada na, nº, Bairro....., na Cidade de/....., neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr., portador CIRG nº, inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado na, nº, Bairro....., na Cidade de/....., denominado de **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

1.1 – O objeto do referido contrato se refere a *“Locação de 09(Nove) máquinas fotocopadoras multifuncionais, com franquia de 900.000 cópias, em atendimento a Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Promoção Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Secretaria Municipal de Educação e Desporto, do Município de Matupá”*. De acordo com as condições conditas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2011/CPL, DO EDITAL Nº. 033/2011, DA CARTA CONVITE Nº. 012/2011.

- a) – 09 (Nove) Máquinas Fotocopadoras Multifuncionais;
- b) – A presente locação terá uma franquia de 900.000 (Novecentas Mil) cópias.

1.2 – *A forma de execução é indireta, sob o regime de empreitada por preço global.*

2.1 – A finalidade da contratação é a realização dos procedimentos constantes no item 7.1



Prefeitura Municipal de Matupá

3.1 – A vigência do presente contrato será contado a partir da data de sua assinatura, até **31 DE DEZEMBRO DE 2011**, podendo ser alterado de acordo com a cláusula sétima do presente termo de contrato, o prazo poderá ser prorrogado até o prazo máximo previsto na lei 8.666/93.

4.1 – Receberá a **CONTRATADA** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância de R\$ (.....), valor bruto, a ser pago conforme a prestação do serviço e apresentação das notas fiscais, valor mensal, pago impreterivelmente até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal adequadamente preenchida.

4.2 – É condição do pagamento a apresentação da competente fatura, que deverá estar corretamente preenchida sem rasuras ou entrelinhas e ainda, com as retenções de impostos incidentes sobre o valor do serviço.

4.3 – Havendo erro na fatura esta será devolvida e o pagamento suspenso até a sua regularização.

4.4 – O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

4.4.1 – O valor deste contrato poderá ser reajustado para o período seguinte, com base no IGPM acumulado do período, caso venha o mesmo a ser prorrogado.

5.1 – Deu origem a esse Contrato a licitação na modalidade de Carta Convite nº. 012/2011, a qual as partes encontram-se vinculadas a seu edital e à proposta da adjudicatária.

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.1 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela Contratante:

- a) Quando necessário a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº. 8.666/93.

II – Por Acordo das Partes:

- a) Quando necessário o aumento do produto, em face de verificação técnica e inaplicabilidade dos termos contratuais originários,

Fis.: 52
ASSINATURA
CPL

Prefeitura Municipal de Matupá

- b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos os valores iniciais atualizados.

8.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

8.2 – Constituem motivos para rescisão sem indenização:

8.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

8.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

8.2.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

8.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

8.2.5 – a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

8.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo licitatório a que se refere o Contrato;

8.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

8.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

8.4 – É direito da CONTRATADA, o contraditório e a ampla defesa nos caso de rescisão prevista nos itens 8.2.1, 8.2.2, 8.2.3.

9.1 – Da CONTRATANTE:

9.1.1 – efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarta.

9.1.2 – Fiscalizar a execução do contrato;

9.1.3 – Dar todas as condições de trabalho à CONTRATADA, fornecendo-lhe informações e documentos necessários.

9.2 – Da CONTRATADA:

9.2.1 – cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;

9.2.2 – prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Primeira deste Contrato;

9.2.3 – Manter as mesmas condições de habilitação, durante toda a vigência do contrato, especialmente quanto à regularidade para com a seguridade social - INSS e FGTS.

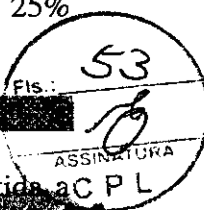
9.2.4 – Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

10.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1 – advertência;

10.1.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá, por prazo não superior a 02 (Dois) anos.

Prefeitura Municipal de Matupá, por prazo não superior a 02 (Dois) anos.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

11.1 – Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos próprios da **CONTRATANTE**, e serão empenhados nas dotações orçamentárias:

04.001.04.122.0003.2003.339039 “037”
 07.001.12.361.0011.2012.339039 “093”
 08.001.10.122.0019.2023.339039 “182”
 09.002.08.244.0028.2037.339039 “260”
 15.001.22.665.0039.2054.339039 “359”

12.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Matupá, Estado de Mato Grosso, competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

13.1 – Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital da Carta Convite nº. 012/2011 e a proposta da **CONTRATADA**.

13.2 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

13.3 – Para celebração do presente termo de contrato não serão exigidas garantias.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Matupá - MT,..... de de 2011.

MUNICÍPIO DE MATUPÁ
PREFEITO MUNICIPAL

Empresa
 Cnpj:
Representante
 Cpf:

TESTEMUNHAS:

